

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PARECER CONCLUSIVO**

Conforme Artigo nº 203  
Instrução Normativa nº 01/2024 do TCESP  
SEI Nº 7766/2020-77  
Termo de Colaboração nº 021/2023

**GRUPO ASSISTENCIAL IRMÃO ROMANO**

**EXERCÍCIO 2023**

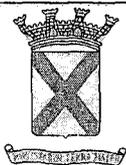
**I** - Constatamos que a entidade Grupo Assistencial Irmão Romano, está localizada na Rua Ituiutaba nº. 30, Jardim Cristiane, Santo André, SP - CEP: 09185-230 e está em regular funcionamento;

Consta no **artigo 4º** do estatuto da entidade a finalidade estatutária, que consiste em:

- I- Dar prosseguimento ao trabalho assistencial e filantrópico às famílias em situações de exclusão social e de risco, prestando assistência social, material e psicológica às mesmas;
- II- Complementar as ações da família e comunidade, na proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- III- Complementar as ações da família e comunidade, na proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- IV- Atendimento às crianças de 06 (seis) meses a 3 (três) anos em período integral por meio de uma creche;
- V- Oferecer à criança e ao adolescente oportunidade de desenvolvimento pleno no aspecto físico, intelectual, moral e social;
- VI- Prestar assistência filantrópica em geral à População carente promovendo o desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- VII- Resgatar a autoestima dos idosos, através de atividade diversa, proporcionando a boa qualidade de vida, bem estar social, físico e psíquico;
- VIII- Desenvolver cursos, palestras e estudos filosóficos sobre diversos assuntos do cotidiano de maneira a promover a ética, a paz, a cidadania e outros valores universais.

O objeto do convênio consiste em:

Atendimento às crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil- RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

II - Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos:

Nº DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	DATA DO REPASSE	VALOR DO REPASSE	FONTE DO RECURSO	RENDIMENTOS FINANCEIROS
4209/2023	05/04/2023	R\$ 79.736,18	Municipal	R\$ 235,88
5228/2023	03/05/2023	R\$ 79.736,18	Municipal	R\$ 546,35
6483/2023	05/06/2023	R\$ 79.736,18	Municipal	R\$ 805,71
8220/2023	03/07/2023	R\$ 79.736,18	Municipal	R\$ 902,85
9847/2023	03/08/2023	R\$ 79.736,18	Municipal	R\$ 1.109,67
11660/2023	04/09/2023	R\$ 79.736,18	Municipal	R\$ 1.017,52
13184/2023	04/10/2023	R\$ 79.736,18	Municipal	R\$ 1.132,62
14670/2023	06/11/2023	R\$ 79.736,18	Municipal	R\$ 71,62
16490/2023	04/12/2023	R\$ 79.736,18	Municipal	R\$ 976,49
<b>TOTAIS</b>		<b>R\$ 717.625,62</b>		<b>R\$ 6.798,71</b>

III - Foi recebida Prestação de Contas do ente beneficiário, nas seguintes datas: 15/05/2023, 15/06/2023, 17/07/2023, 15/08/2023, 15/09/2023, 16/10/2023, 16/11/2023, 14/12/2023, 17/01/24, não havendo aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 77 do Decreto Municipal 16.870/2016;

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas conforme quadro abaixo:

<b>A</b>	<b>Saldo do exercício anterior</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>
B	Valores repassados no exercício		R\$	717.625,62
C	Rendimentos de aplicações financeiras		R\$	6.798,71
<b>D</b>	<b>Subtotal</b>	<b>(A+B+C)</b>	<b>R\$</b>	<b>724.424,33</b>
E	Recursos próprios		R\$	53.720,90
F	Outras receitas decorrentes da execução (Pis, Estorno e etc...)		R\$	-
<b>G</b>	<b>Total de Receitas</b>	<b>(D+E+F)</b>	<b>R\$</b>	<b>778.145,23</b>
<b>H</b>	<b>Total de Despesas</b>		<b>R\$</b>	<b>675.014,18</b>
I	Valor devolvido ao Órgão Público		R\$	-
<b>J</b>	<b>Saldo autorizado para o exercício seguinte</b>	<b>(G-H-I)</b>	<b>R\$</b>	<b>103.131,05</b>
<b>K</b>	<b>Glosa devolvida</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

V - Conforme P.A. nº 21.429/2023, não houve a obrigatoriedade de devolução de valores a título de despesas indevidas.

Foi autorizada a utilização para o exercício seguinte o saldo remanescente de 2023, no valor de **R\$ 103.131,05** (Cento e três mil, cento e trinta e um reais e cinco centavos).

VI - Atestamos que as atividades desenvolvidas com recursos próprios e verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e com os resultados alcançados, conforme demonstração abaixo:

Em análise aos relatórios elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos Relatórios de Execução do Objeto, encaminhados pela entidade, constatou-se que a parceria foi executada de forma coerente com o estabelecido no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados esperados.

METAS QUANTITATIVAS	
PREVISÃO DO PLANO DE TRABALHO	
Objeto da parceria: Atendimento de crianças de 0 a 3 anos	
Berçário: 36	
Maternal: 48	
Total: 84	

RESULTADO ALCANÇADO NO TRIMESTRE				
Mês	Berçário	Maternal	Total	Porcentagem
Janeiro*	---	---	---	---
Fevereiro	---	---	---	---
Março	---	---	---	---
Abril	36	48	84	100%
Maió	36	48	84	100%
Junho	36	48	84	100%
Julho	36	48	84	100%
Agosto	36	48	84	100%
Setembro	36	48	84	100%
Outubro	36	48	84	100%
Novembro	36	48	84	100%
Dezembro	36	48	84	100%



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

<b>CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO</b>	
<b>Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de Execução do Objeto. (95% até 100%)</b>	A Comissão de Monitoramento e Avaliação verificou que a meta estabelecida no Plano de Trabalho foi alcançada, conforme indicado pelas Metas Quantitativas. Isso foi confirmado por meio de visitas presenciais e da análise dos documentos seguintes: Diário de Classe, Mapa de Movimento e relatórios mensais de execução do objeto, todos enviados à Secretaria.
<b>PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE</b>	
<b>Reunião de pais e educadores; Atendimento individualizado; Palestras Educativas; Formas de Comunicação. (Mínimo 4 reuniões ao ano)</b>	Durante o ano letivo, ocorreram 7 reuniões com as famílias para discutir questões relacionadas à vida escolar dos alunos. A instituição cumpriu a meta definida no Plano de Trabalho ao realizar esses encontros.
<b>APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS</b>	
<b>Congressos e/ou palestras e/ou seminários; cursos e/ou oficinas, e/ou workshop; (Mínimo um evento) Reuniões de formação. (Mínimo sete formações)</b>	Aos profissionais foram proporcionadas Paradas Pedagógicas e formações conforme previsto no Calendário Escolar, para garantir o desenvolvimento do trabalho. Durante esses eventos, foram abordados diversos temas relacionados ao desenvolvimento da criança, em conformidade com o que foi estabelecido no Plano de Trabalho.
<b>INTERAÇÃO COM O ÓRGÃO GESTOR</b>	
<b>Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco</b>	As reuniões mensais com as Coordenadoras Pedagógicas das instituições são divididas em dois momentos: formativos e informativos administrativos. Durante o ano de 2023, a Equipe de Supervisão organizou 10 reuniões presenciais, abordando temas pedagógicos e administrativos. As reuniões de janeiro e julho não foram realizadas devido ao período de férias/recesso. Além disso, foram oferecidas formações, com temáticas relacionadas à Educação Infantil. A Coordenadora Pedagógica compareceu a 100% desses encontros, em conformidade com o que foi estipulado no Plano de Trabalho.
<b>BENFEITORIAS NOS ESPAÇOS FÍSICOS</b>	
<b>Pequenos reparos/manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança.</b>	Conforme indicado nos relatórios da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Relatório de Execução do Objeto, não foram realizadas manutenções nos espaços físicos. Foram adquiridos materiais pedagógicos e produtos de limpeza utilizando recursos do Termo de Colaboração. Essas ações contribuíram para garantir a segurança e promover o desenvolvimento pedagógico dos alunos.

VII - Atestamos o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**VIII** - Atestamos a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestados pelo contador da beneficiária;

**IX** - Dispensado o atendimento, de acordo com o Artigo 203 - § 1º;

**X** - Atestamos que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem, sendo que os mesmos se encontram a disposição na sede da entidade;

**XI** - A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas através de CND - INSS e da CRF - FGTS foi verificado pela Secretaria de Educação, antecipadamente aos repasses mensais;

**XII** - Na execução dos recursos repassados, na vigência de 2023, foram observadas as normas gerais que regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

**XIII** - Declaramos a existência e o funcionamento regular do Departamento de Controle Interno do Órgão Público Concessor indicando como responsável o Sr. Fábio Gracia Dio, portador do CPF: 053.896.038-85, desde 23/05/2022. O cargo comissionado ficou vago no período de 17 a 31/07/2023.

**XIV** - Foram realizadas visitas *in loco* regularmente pela equipe de coordenação pertencente à Secretaria de Educação de Santo André.

**XV** - Atestamos que não houve utilização de rateio administrativo de custos indiretos por esta entidade.

**XVI** - Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, conclui-se que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, sendo avaliada **REGULAR COM RESSALVA** a prestação de contas.

Santo André, 12 de novembro de 2024.

**Roseli Fernandes de Souza Mijias**  
Gerência de Acompanhamento das Unidades Particulares e Conveniadas  
Gestora do Termo de Colaboração

**De acordo,**

**Erica Aparecida Ferreira da Silva**  
Secretária de Educação